

à responsável pelo empreendimento, situada na Fazenda Veneza, Zona Rural, Municípios de Nanaque e Carlos Chagas - MG, CEP: 39.860-000, o cumprimento de medidas de conservação, bem como a análise documental no processo SEI13701/00271552023-11, e dos estudos socioeconômicos dos municípios de Nanaque e Carlos Chagas, vinculado à Ekos Planejamento Ambiental LTDA, CNPJ nº 14.577.805/0001-00.

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico. 21 de junho de 2024.

21 1956382 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 30, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Designa Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, para selecionar artesão individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo, no 18º Salão do Artesanato de São Paulo - Razes Brasileiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, da Constituição Estadual, e do art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.000/20.557196-1/000 em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autor, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.000/20.557196-1/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1249, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional do servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, e do art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.000/20.557196-1/000 em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autor, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.000/20.557196-1/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1385409/6	RICARDO FERREIRA SANTOS	ASP	III	C	IV	A	21/05/2024

21 1955830 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1236, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional do servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, e do art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 50113044-6/2022.8.13.0245, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autor, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº 50113044-6/2022.8.13.0245.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1436871/6	ROMULO DE ALMEIDA CHAGAS	ASP	III	C	III	B	18/05/2024

21 1955843 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1228, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional do servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, e do art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5021595-80.2022.8.13.0207, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autor, conforme critérios elencados na referente legislação.

Art. 1º - Conceder segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº 5021595-80.2022.8.13.0207.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1239141/3	REGIANE FLAVIA CAETANO	ASP	III	D	III	C	26/05/2024

21 1955835 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1248, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional do servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, e do art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003336-14.2020.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autor, para o Nível II - Grau B, a partir de 10 de Abril de 2020, com direito às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduação em curso superior utilizado para este fim.

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº 5003336-14.2020.8.13.0704.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1389150/2	JOSUE CAVALCANTE SCUCATO	ASP	III	C	IV	A	10/04/2024

21 1955829 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1241 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional do servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, e do art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002998-93.2021.8.13.0481, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autor, para o nível IV, grau B, retroativa à data do requerimento administrativo – 28 de novembro de 2020.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Wílton Alves dos Santos - MASP: 1130197/5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002998-93.2021.8.13.0481.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1130197/5	WILTON ALVES DOS SANTOS	ASP	I	C	IV	B	28/11/2020

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1130197/5	WILTON ALVES DOS SANTOS	ASP	IV	B	IV	C	28/11/2022

21 1955908 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO (AIAP)

Nos termos do artigo 69º, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte identificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAP nº 10.000.049750.11, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente, pela Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG. Periodo fiscalizado é de 01/05/2021 a 31/08/2022. Os documentos em questão são os relativos ao trabalho ser extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG.

Identificação SP: MELHOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Belo Horizonte, 20 de abril de 2024
Darcy da Silva Junior
Masp. 666.369-4

Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRF/II/BH
21 1956094 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos aos sujeitos passivos que foram realizadas manutenções nas peças fiscais abaxio relacionadas para exclusão da BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 01.149.953/0001-89, dos polos passivos das respectivas obrigações, tendo em vista as baixas dos gravames ocorridas em 04/12/2010 (1), 16/08/2017 (2), 15/05/2012 (3) e 28/05/2008 (4). Também foram extintos, por motivo de prescrição, os IPVAs exercícios 2014 a 2017. Informamos que nos termos do artigo 120, inciso II, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, ficam V.S.s. intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contara desta publicação, o pagamento dos respectivos créditos tributários, por meio de DAE, ou a parcelá-los, nos termos da legislação vigente, bem como para visita ao seu respectivo processo em referência. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo site www.fazenda.mg.gov.br na opção Fale com a AF. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será reencaminhado à Advocacia Regional do Estado para providências cabíveis.

Auto de Infracção/PTA nº: 01.000.097006.84 (1)
Sujeito Passivo: FABIO BALDUINO
CPF: 043.072.226-52
End. Rua Maringá, nº 600, Conjunto José Vallim de Melo.
Uberaba/MG. CEP: 38.037-460.
Auto de Infracção/PTA nº: 01.000.303985.33 (2)
Sujeito Passivo: JOICMAR DA SILVA
CPF: 385.988.337-20
End. Rua Manoel Ribeiro, nº 286, Bairro Cidade Nova.
Uberaba/MG. CEP: 38.082-386.
Auto de Infracção/PTA nº: 01.000.304886.21 (3)
Sujeito Passivo: EDER ROCHA DE FATIMA
CPF: 066.695.826-25
End. Rua Nelo da Cunha Bessa, nº 233
Uberaba/MG. CEP: 38.055-286.
Auto de Infracção/PTA nº: 01.000.300164.87 (4)
Sujeito Passivo: EMERSON BASTIANINI OLIVEIRA
CPF: 149.592.428-92
End. Rua Dom Marcos Teixeira, nº 271, Bairro Campo Alegre.
Belo Horizonte/MG. CEP: 31.730-400.

Uberaba, 21 de junho de 2024.
Wagner José da Silva Junior
Chefe AF/1º Nível/Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a Delegacia Fiscal de Uberaba realizou manutenções na peça fiscal abaxio relacionada para exclusão da AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. [antiga BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.], CNPJ 07.707.650/0001-10, dos polos passivos das respectivas obrigações, tendo em vista a baixa do gravame ocorrida em 06/12/2013, bem como a inclusão da BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 01.149.953/0001-89, tendo em vista a inclusão de gravame em 15/01/2014, e inclusão de SELMAR LUIS DA SILVA, CPF 071.333.096-10, adquirente do veículo com recibos datado em 15/01/2014 e com comunicação de venda protocolada apenas em 05/12/2019. Também foram extintos, por motivo de prescrição, os IPVAs exercícios 2014 a 2017. Informamos que nos termos do artigo 120, inciso II, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica V.S. intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contara desta publicação, o pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelá-los, nos termos da legislação vigente, bem como para visita ao processo em referência. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo site www.fazenda.mg.gov.br na opção Fale com a AF. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será reencaminhado à Advocacia Regional do Estado para providências cabíveis.

Auto de Infracção/PTA nº: 01.000.092331.56
Sujeito Passivo: ADMILSON DA SILVA
CPF: 476.791.076-53
End. Rua Caetés, nº 707, Bairro Nossa Senhora da Abadia.
Uberaba/MG. CEP: 38.036-130.
Uberaba, 21 de junho de 2024.
Wagner José da Silva Junior
Chefe AF/1º Nível/Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a Delegacia Fiscal de Uberaba realizou manutenções na peça fiscal abaxio relacionada para inclusão de V.S. no polo passivo da obrigação de referência peça fiscal, tendo em vista ser o adquirente do veículo com recibos datado em 15/01/2014 e com comunicação de venda protocolada apenas em 05/12/2019. Também foram extintos, por motivo de prescrição, os IPVAs exercícios 2014 a 2017. Informamos que nos termos do artigo 120, inciso II, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica V.S. intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contara desta publicação, o pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelá-los, nos termos da legislação vigente, bem como para visita ao processo em referência. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo site www.fazenda.mg.gov.br na opção Fale com a AF. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será reencaminhado à Advocacia Regional do Estado para providências cabíveis.

Auto de Infracção/PTA nº: 01.000.092331.56
Sujeito Passivo: SELMAR LUIS DA SILVA
CPF: 071.333.096-10
End. Rua Ceilândia, nº 10, Bairro Planalto.
Uberaba/MG. CEP: 38.045-737.
Uberaba, 21 de junho de 2024.
Wagner José da Silva Junior
Chefe AF/1º Nível/Uberaba

21 1956095 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

PORTARIA FAPEMIG PRE. Nº 019/2024

Constituir Comissão Especial para Realização de Informação e Classificação de Documentos no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais-FAPEMIG, com a finalidade de coordenar, identificar e classificar os documentos e informações públicas.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do Art. 10, do Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020 e considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de abril de 2011 e o Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012,

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir nova Comissão Especial de Gestão da Informação no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, com o objetivo de coordenar os trabalhos e opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicas, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, que será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação da representante da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:
 - I - Pela Assessoria de Comunicação Social: Almir da Conceição Ferreira - Matrícula: 42111-4;
 - II - Pela Coordenação de Processos Administrativos Sancionadores e de Tomada de Contas Especiais: Angelita Aparecida Alves - MASP: 1.306.760-7;
 - III - Pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Marina Battista Ponciano - Matrícula: 28090-9;
 - IV - Pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças: Ana Carolina Lima Ferreira - MASP: 1.518.966-6;
 - V - Pela Procuradoria: Lucas Dias Alves e Silva - MASP: 1.379.785-7.
- Art. 2º - A Comissão a que se refere esta Portaria terá como atribuição realizar diagnósticos das informações e documentos da FAPEMIG, apresentados pelas diversas áreas e setores, a fim de assegurar às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira
PhD Presidente

21 1955955 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO Nº 34

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, e com o artigo 2º da Resolução nº 5453, de 14 de março de 2021, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do art. 22º, da Resolução nº 5.753, de 09/01/2014, a servidora FERNANDA GHISLIF HENRIQUE, MASP 755.773-9, AFRE, na DF/2º Nível/Governador Valadares, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em

Belo Horizonte, aos 20 de junho de 2024.

BLENDIA ROSA PEREIRA COUTO
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

21 1956093 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240622010432016.